



**LEI N.º 4.144, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013**

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de terras de propriedade de LOTEAMENTO SUL LTDA., e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote Urbano 6-A, da quadra 1.382, inscrito sob a matrícula 28.605, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 97,01 m<sup>2</sup> (noventa e sete vírgula zero um metros quadrados), de propriedade de LOTEAMENTO SUL LTDA.

Parágrafo Único – A doação ora aprovada destina-se exclusivamente à anexação do imóvel à Rua Antonio Carneiro Neto.

Art. 2º - O imóvel ora doado ao Município de Francisco Beltrão foi avaliado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 229/2013, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2013.

SAUDI MENSOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL